



CONTRATO Nº 11/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA
PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E
CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Sra. **LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº: XXX.304.395-XX e portadora do RG nº: 1.361.XXX SSP-SE, residente e domiciliada em Aracaju/SE, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.358.485-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE.

CONTRATADA: PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.952.601/0001-55, com endereço à Rua Defensor Joaquim Prata Souza, nº. 70, Sala 08, Centro, CEP: 49.400-000, Lagarto – SE, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **MARCELO OLIVEIRA MENEZES**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-73, residente e domiciliado em Lagarto/SE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social;

OS CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 211/2022 – COMPRAS.GOV-FUNESA no e-doc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 40/2022, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da FUNESA – Fundação Estadual de Saúde, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022 e seus anexos, bem como na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.731.986,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	CARGO	QTD. POSTOS	LOTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Supervisor	05	Aracaju/SE	R\$ 4.314,11	R\$ 21.570,55	R\$ 258.846,60
02	Auxiliar de serviços operacionais I	06	Aracaju/SE	R\$ 3.871,46	R\$ 23.228,76	R\$ 278.745,12
03	Agente de apoio operacional	04	Aracaju/SE	R\$ 3.745,82	R\$ 14.983,28	R\$ 179.799,36
04	Auxiliar Técnico de Serviços Operacionais	05	Aracaju/SE	R\$ 6.384,28	R\$ 31.921,40	R\$ 383.056,80
05	Copeira	03	Aracaju/SE	R\$ 3.211,45	R\$ 9.634,35	R\$ 115.612,20
06	Agente de limpeza	10	Aracaju/SE	R\$ 4.439,22	R\$ 44.392,20	R\$ 532.706,40
07	Recepcionista	03	Aracaju/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 10.162,77	R\$ 121.953,24



08	Agente de limpeza	02	CEO –São Cristóvão/SE	R\$ 4.439,22	R\$ 8.878,44	R\$ 106.541,28
09	Recepcionista	01	CEO –São Cristóvão/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 40.651,08
10	Agente de limpeza	01	CEO – Boquim/SE	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
11	Recepcionista	01	CEO – Boquim/SE	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
12	Agente de limpeza	01	CEO – Capela/SE	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
13	Recepcionista	01	CEO – Capela/SE	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
14	Agente de limpeza	01	CEO – Laranjeiras/SE	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
15	Recepcionista	01	CEO – Laranjeiras/SE	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
16	Agente de limpeza	02	CEO – N. Sr ^a da Glória/SE	R\$ 4.244,58	R\$ 8.489,16	R\$ 101.869,92
17	Recepcionista	01	CEO – N. Sr ^a da Glória/SE	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
18	Agente de limpeza	01	CEO – Propriá/SE	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
19	Recepcionista	01	CEO – Propriá/SE	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
20	Agente de limpeza	01	CEO –Tobias Barreto/SE	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
21	Recepcionista	01	CEO –Tobias Barreto/SE	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
22	Agente de limpeza	01	CEO –Simão Dias/SE	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
23	Recepcionista	02	CEO –Simão Dias/SE	R\$ 3.193,69	R\$ 6.387,38	R\$ 76.648,56

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MARCELO
OLIVEIRA
MENEZES:01008
171573

Assinado eletronicamente
MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA
MENEZES
CPF: 01008171573
Assinado em 2022/11/24 às 14:03:00



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNESA, para o exercício de 2022.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada é aquele previsto no Termo de Referência e na proposta.

5.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução, emitida pelo fiscal do contrato por e-mail.

5.3. A Nota Fiscal somente será emitida depois do respectivo recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela (período de um mês), a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.5. O recebimento provisório do serviço, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, estará consumado mediante a entrega da documentação, citada no item anterior, ao fiscal do contrato, mediante protocolo externo por meio do Sistema e-doc.

5.5.1. A Contratante, por meio do fiscal, realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação às normas contratuais.

5.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.6. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá promover o recebimento definitivo mediante termo circunstanciado (alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93), ato que concretiza o atesto da execução do serviço.



- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação Estadual de Saúde, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente, a documentação comprobatória de habilitação exigida no edital;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;



10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

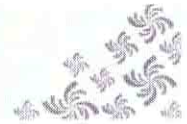
10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



10.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.21. Executar todos os serviços, objetos deste Projeto Básico, de acordo com as necessidades das unidades vinculadas a Fundação Estadual de Saúde.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

11.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.5. Não manter a proposta;

11.1.6. Falhar na execução do contrato;

11.1.7. Fraudar a execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Declarar informações falsas; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:



11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;

11.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju (SE), em 29 de novembro de 2022.


LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA
CONTRATANTE


FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

MARCELO OLIVEIRA
MENEZES:0100817
1573

Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA MENEZES:01008171573
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
vs, ou=39519189000169, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=MARCELO OLIVEIRA
MENEZES:01008171573
Data: 2022.11.24 09:53:52 -03'00'

MARCELO OLIVEIRA MENEZES
PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADA

PROJETO BÁSICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES DA FUNESA

ARACAJU/SE

JANEIRO DE 2022 – REV. 0

**MARCELO
OLIVEIRA
MENEZES:0100
8171573**

Arquivo de forma digital
MARCELO OLIVEIRA
MENEZES:0100
01/01/2022 14:00:00
Arquivo de forma digital
MARCELO OLIVEIRA
MENEZES:0100
01/01/2022 14:00:00

1.OBJETO.....	3
2.PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	3
3.ESTIMATIVA DOS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS, JORNADA E LOCAIS	4
4.DESCRICÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
5.VISTORIA	17
6.UNIFORME.....	17
7.EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS	20
8.EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	21
9.PREÇOS.....	22
10.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	22
11.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	26
12.CONTRATO, NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO	27
13.ANEXOS	29
ANEXO I – LISTA DE LOCAIS, HORÁRIOS E ÁREAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ...	30
ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA.....	31
ANEXO III – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO.....	32
ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS	35
ANEXO V – RESUMO PLANILHA DE PREÇO	36

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da FUNESA – Fundação Estadual de Saúde.
- 1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL** do lote dos serviços.
- 1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 1.5. A proposta final de preços deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (consoante modelo exemplificativo constante no Anexo III), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.
- 1.6. Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o piso salarial da Convenção Coletiva (Homologada) ou o valor do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 1.7. A Convenção Coletiva de Trabalho que rege as categorias no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SEAC** e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIO E EM EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE – SINDECESE**.

LOTE 01

Item	Objeto	Und	Qnt	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra	mês	12	R\$	R\$

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. ESTIMATIVA DOS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS, JORNADA E LOCAIS

LOTE 01

ITEM	CARGO	QTD DE POSTOS	DIAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
01	Supervisor	05	Segunda a sexta	44 horas semanais	Aracaju/SE
02	Auxiliar de serviços operacionais I	06			
03	Agente de apoio operacional	04			
04	Auxiliar Técnico de Serviços Operacionais	05			
05	Copeira	03			
06	Agente de limpeza	10			
08	Recepcionista	03	Segunda a sexta	44 horas semanais	CEO – São Cristóvão/SE
09	Agente de limpeza	02			
10	Recepcionista	01	Segunda a sexta	44 horas semanais	CEO – Boquim/SE
11	Agente de limpeza	01			
12	Recepcionista	01	Segunda a sexta	44 horas semanais	CEO – Capela/SE
13	Agente de limpeza	01			
14	Recepcionista	01	Segunda a sexta	44 horas semanais	CEO – Laranjeiras/SE
15	Agente de limpeza	01			
16	Recepcionista	01	Segunda a sexta	44 horas semanais	CEO – N. Srª da Glória/SE
17	Agente de limpeza	02			
18	Recepcionista	01	Segunda a sexta	44 horas semanais	CEO – Propriá/SE
19	Agente de limpeza	01			
20	Recepcionista	01	Segunda a sexta	44 horas semanais	CEO – Tobias Barreto/SE
21	Agente de limpeza	01			
22	Recepcionista	01	Segunda a sexta	44 horas semanais	CEO – Simão Dias/SE
23	Agente de limpeza	01			
24	Recepcionista	02			

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISOR

- 4.1.1. Controlar a frequência dos trabalhadores nas unidades;
- 4.1.2. Supervisionar a qualidade do trabalho realizado;
- 4.1.3. Atentar-se para que haja cordialidade e presteza na prestação dos serviços dos profissionais;
- 4.1.4. Gerenciar conflitos que possam ocorrer entre os funcionários da empresa e demais colaboradores do órgão;
- 4.1.5. Informar, imediatamente, à fiscalização e à gestão do contrato sobre situações adversas que possam necessitar de posicionamento da fiscalização do contrato;
- 4.1.6. Orientar-se junto à fiscalização e gestão do contrato sobre quaisquer dúvidas relacionadas às informações descritas neste Termo de Referência;
- 4.1.7. Auxiliar na resolução de quaisquer situações/problemas oriundos das atribuições dos profissionais alocados nas unidades de trabalho;
- 4.1.8. Atentar-se à manutenção e ao adequado manuseio dos equipamentos e utensílios de trabalho;
- 4.1.9. Providenciar a substituição, manutenção, reparo ou entrega de insumos, materiais ou equipamentos previstos na contratação;
- 4.1.10. Cobrar o uso de uniformes, crachás e EPIs;
- 4.1.11. Anotar as solicitações dos gestores das unidades e dos fiscais dos contratos para repasse ao preposto da contratada;
- 4.1.12. Visitar e fiscalizar, a cada 48 horas, pelo menos, todas as unidades de sua competência;
- 4.1.13. Auxiliar na distribuição, entre os funcionários da CONTRATADA, das tarefas e requisições de serviço da CONTRATANTE.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I

- 4.2.1. Receber, conferir, registrar, estocar e distribuir os materiais permanentes ou de consumo;
- 4.2.2. Receber materiais providenciando a guarda ordenada quanto à estocagem e identificação dos itens;
- 4.2.3. Auxiliar na conferência dos produtos recebidos; se estão de acordo com o que foi solicitado, em quantidade e integridade, face às especificações da compra através da Ordem de Fornecimento;
- 4.2.4. Separar os materiais a serem distribuídos aos requisitantes;



- 4.2.5. Verificar a posição do estoque, examinando o volume de mercadoria e calculando as necessidades futuras com vistas a prevenir faltas e excessos;
- 4.2.6. Auxiliar na atualização do inventário de bens móveis e de materiais de consumo;
- 4.2.7. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- 4.2.8. Manter limpo e organizado o local de armazenamento dos materiais de consumo e dos depósitos de bens móveis;
- 4.2.9. Comunicar ao gestor da unidade quaisquer indícios de riscos de deterioração ou avarias nos materiais de consumo e dos bens móveis;
- 4.2.10. Auxiliar o registro de entradas e saídas de materiais e de bens móveis;
- 4.2.11. Providenciar o encaminhamento de materiais e de bens móveis às unidades requisitantes;
- 4.2.12. Auxiliar na classificação (etiquetar/emplaquear) os bens móveis;
- 4.2.13. Auxiliar na construção de relatórios, formulários e no levantamento de informações referentes às demandas da unidade;
- 4.2.14. Manipular planilhas;
- 4.2.15. Zelar pela conservação dos materiais estocados, providenciando as condições necessárias para armazenamento;
- 4.2.16. Expedir os relatórios de controle de estoque incluindo atestado de recebimento, boletim, saída de materiais e relatório de movimento do mês;
- 4.2.17. Efetuar inventários, utilizando procedimentos específicos e demais atividades correlatas;
- 4.2.18. Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;
- 4.2.19. Manter guarda e zelo, sobre materiais e documentos sob a sua responsabilidade;
- 4.2.20. Atender e efetuar ligações telefônicas;
- 4.2.21. Receber e transmitir mensagens;
- 4.2.22. Não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.2.23. Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho;
- 4.2.24. Acatar as solicitações, dentro das suas atribuições, dos fiscais e responsáveis pela unidade de trabalho;

4.2.25. Usar crachá funcional durante a prestação do serviço.

4.3. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL**

Deverá executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público:

4.3.1. Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;

4.3.2. Processar cópias de documentos;

4.3.3. Receber e transmitir mensagens;

4.3.4. Realizar classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos, sob sua responsabilidade;

4.3.5. Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e auxiliando no bom funcionamento do setor;

4.3.6. Preparar e organizar o local de trabalho.

4.4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

4.4.1. Assessor o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho;

4.4.2. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;

4.4.3. Emitir informações, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento do setor;

4.4.4. Supervisionar assistentes imediatos no desempenho de suas atribuições;

4.4.5. Propor normas e instrumentos para a racionalização do processo administrativo.

4.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRA(O)**

4.5.1. Preparar o café, na quantidade necessária para atender os servidores e visitantes da CONTRATANTE, servir colaboradores, clientes e visitantes;

4.5.2. Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;

4.5.3. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza;

4.5.4. Preparar e servir bebidas em geral;

4.5.5. Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados,

com a esterilização de xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes, toda vez que forem utilizados;

4.5.6. Manter os ambientes das copas e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;

4.5.7. Evitar danos e perdas de materiais;

4.5.8. Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

4.5.9. Realizar limpeza dos pertences das copas, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os outros utensílios usados no dia a dia;

4.5.10. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;

4.5.11. Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

4.5.12. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

4.5.13. Prover com bebidas em geral as salas de reunião, copas e gabinetes das unidades da CONTRATANTE.

4.5.14. Executar demais serviços considerados necessários à manutenção da copa, exclusivamente quanto a limpeza, higienização e conservação dos utensílios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou fornecidos pela CONTRATADA.

4.5.15. Repor itens como copos descartáveis e galões de água;

4.5.16. Manter a máquina de café e demais utensílios de copa e cozinha em perfeitas condições de higiene, inclusive garrafas térmicas e vasilhames utilizados;

4.5.17. Manter a copa limpa e organizada, bem como todos os componentes do local, como geladeira e micro-ondas, organizar a mesa de refeições;

4.5.18. Zelar para que o material e equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, comunicando imediatamente à administração sobre qualquer defeito, extravio ou avaria para as devidas providências;

4.5.19. Relacionar e enviar ao gerente da unidade ou fiscal do contrato, tempestivamente, a relação de faltas e necessidades de utensílios, material de limpeza, produtos alimentícios;

4.5.20. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

4.6. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA**

4.6.1. Recepcionar usuários da prestação do serviço, identificando-os e avaliando situação para poder prestar-lhes as necessárias informações e encaminhar o ao setor competente;

4.6.2. Identificar e registrar os dados dos usuários, cadastrando seus dados pessoais, com a finalidade

de possibilitar o controle dos atendimentos diários;

4.6.3. Receber, conferir, repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço;

4.6.4. Receber e anotar recados e encaminhá-los imediatamente às pessoas ou setores destinatários;

4.6.5. Acompanhar entrada e saída de usuários, de equipamentos e de utensílios;

4.6.6. Operar equipamentos de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, web cam e outros;

4.6.7. Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área;

4.6.8. Realizar marcação de consultas e exames;

4.6.9. Manter a higienização do local de trabalho;

4.6.10. Comunicar qualquer situação que possa colocar em risco pessoas ou patrimônio desta Unidade;

4.6.11. Quando a recepcionista não tiver a informação necessária, deverá encaminhar a questão à Administração, através do Fiscal/Gestor do Contrato ou supervisor, utilizando-se do meio telefônico, e assim que obtiver uma resposta, repassar ao interessado;

4.6.12. Informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade;

4.6.13. Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho e a recepção;

4.6.14. Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso;

4.6.15. Desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação, recepção, a critério e por solicitação do CONTRATANTE;

4.6.16. Receber e entregar documentos;

4.6.17. Atender e efetuar ligações telefônicas;

4.6.18. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;

4.6.19. Não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

4.6.20. Acatar as solicitações, dentro das suas atribuições, dos fiscais e responsáveis pela unidade de trabalho.

4.6.21. Usar crachá funcional durante a prestação do serviço.

4.7. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE LIMPEZA**

Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas – Aracaju/SE – Fone: (79) 3198-3800 – CEP: 49.055-750

4.7.1. Os serviços de limpeza, conservação e higienização compreendem a mão de obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços.

4.7.2. Os Agentes de Limpeza, responsáveis pela higienização de sanitários de acesso público e/ou de grande acesso de pessoas, é devido, a esta categoria o adicional de insalubridade, no percentual máximo, conforme Súmula 448 do Tribunal Superior de Trabalho.

4.7.2.1. Dessa forma, todos os licitantes deverão cotar o adicional de insalubridade, para os Agentes de Limpeza, sendo a base de cálculo do referido adicional o salário mínimo regional;

4.7.2.2. Tais condições obriga a empresa vencedora fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

4.7.3. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção em ambiente clínico/hospitalar (Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade).

4.7.3.1. Aplicar treinamento e reciclagem semestral pertinente à limpeza clínico/hospitalar a todos os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados.

4.7.4. PLANO DE TRABALHO

Os serviços serão executados na seguinte frequência:

4.7.4.1. ÁREAS INTERNAS

- I. **Diariamente**, uma vez quando não explicitado:
 - a. Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais moveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios etc.;
 - b. Lavagem dos cinzeiros nas áreas de uso comum;
 - c. Remoção de tapetes e capachos procedendo a limpeza e aspirando o pó, inclusive de persianas;
 - d. Lavagem das paredes divisórias em granito, azulejos, mictórios, bacias, assentos, lavatórios dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, duas vezes ao dia, sem permitir que vasos e mictórios acumulem resíduos e crostas em suas superfícies;
 - e. Varrição dos pisos e passeios cimentados;
 - f. Varrição, remoção com pano úmido do pó de todos os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados, peitoris, batentes, soleiras, lances de escadas etc., inclusive dos passeios adjacentes aos prédios;
 - g. Lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias, abrangendo os assentos sanitários, pisos, lavatório, vasos sanitários, mictórios, duchas higiênicas, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo o expediente, para manter as condições de higiene;
 - h. Abastecer ininterruptamente com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e pedras sanitárias todas as dependências sanitárias;
 - i. Remoção do pó dos telefones com uso de flanela e produtos adequados;
 - j. Limpar os elevadores com produtos adequados;

- k. Remoção do lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para local indicado pelo CONTRATANTE;
- l. Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientações da CONTRATANTE;
- m. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE;
- n. Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- o. Reposição, dos bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Contratante, com a devida higienização, incluindo a limpeza do bebedouro;
- p. Execução dos demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- q. Varredura geral nas áreas internas, envolvendo teto, piso das salas, sanitários, corredores e escadas, das áreas internas do prédio.
- r. Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, decorrente de pequenos acidentes, tais como: derramamento de café, quebra de copos, etc.;

II. Semanalmente:

- a. Limpeza atrás dos moveis, armários e arquivos;
- b. Limpeza das divisórias e portas revestidas de formica, com produtos adequados;
- c. Limpeza de portas, barras e batentes pintados, utilizando produtos neutros;
- d. Limpeza das forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produtos apropriados;
- e. Lavagem das calçadas em volta dos prédios;
- f. Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool, sempre que necessário e limpar vidros com produtos antiembaçantes
- g. Remoção do pó e resíduos, com pano úmido dos quadros em geral;
- h. Lavagem interna e externa das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral;
- i. Lavagem dos balcões e dos pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e cimentados, com detergente, enceramento e lustração com enceradeira;
- j. Limpeza e polimento de todos os metais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.;
- k. Limpeza de cinzeiros, elevadores (PARTE INTERNA)
- l. Limpeza de ralos e sifões de pias;
- m. Limpeza dos telefones com pano úmido com saneantes domissanitários;
- n. Execução dos demais serviços considerados necessários a frequência semanal;
- o. Manter limpos os bebedouros existentes, mantendo-os em perfeito estado de asseio;
- p. Limpeza úmida de placas de comunicação visual, painéis informativos etc. em todas as edificações

III. Quinzenalmente:

- a. Limpeza geral de todos os moveis, poltronas, sofás, cadeiras etc.;
- b. Polimento de todos os moveis, com produtos adequados;
- c. Limpeza de todos os vidros (face interna/externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes antiembaçantes;
- d. Lavar e polir geladeiras e bebedouros, periodicamente;
- e. Execução dos demais serviços considerados a frequência quinzena.

IV. Mensalmente:

- a. Limpeza de todas as luminárias, lustres, aparelhos fluorescentes;
- b. Limpeza dos forros, paredes, portas e rodapés;

- c. Limpeza das cortinas, com utilização de equipamentos e acessórios adequados;
- d. Limpeza de persianas com produtos adequados;
- e. Limpar, engraxar e lubrificar as portas em geral, grades, basculantes, caixilhos, portas de enrolar, pantográfica, correr" etc.;
- f. Lavagem de todas as paredes internas laváveis e dos azulejos das dependências sanitárias;
- g. Remover manchas de paredes;
- h. Enceramento de todos os moveis enceráveis;
- i. Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- j. Lavar e ou limpar com produtos apropriados as forrações de couro, tecido ou plásticos dos assentos e encostos de poltronas, cadeiras e sofás;
- k. Execução dos demais serviços considerados a frequência mensal.

V. Anualmente:

- a. Aspirar o pó e limpar as calhas e luminárias;
- b. Lavagem das paredes externas com utilização de equipamento e produtos adequados;

4.7.4.2. ÁREAS EXTERNAS

I. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a. Varrição das áreas pavimentadas e de terra;
- b. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- c. Catação de papeis e detritos;
- d. Recolhimento de papeis e detritos das lixeiras fixas;
- e. Deposição do material orgânico, (folhas em torno das arvores plantadas nos estacionamentos em local indicado pelo CONTRATANTE);
- f. Coleta do lixo (papeis e detritos) das lixeiras fixas, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- g. Coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientações da CONTRATANTE;
- h. Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.
- i. Varredura geral das áreas externas envolvendo o estacionamento, bem como calcadas externas do prédio.

II. Mensalmente:

- a. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b. Proceder a capina e roçagem, retirar de toda a área externa plantas desnecessárias, cortar gramas e podar arvores que estejam impedindo passagem de pessoas;

4.7.4.3. ESQUADRIAS EXTERNAS

Áreas envidraçadas faces internas e externas: compreendem vidros, esquadrias e persianas sem exposição a situação de riscos aos profissionais que os limpam.

I. Quinzenalmente, uma vez:

- a. Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhes produtos antiembaçantes

4.7.4.4. Serviços SOB DEMANDA (QUANDO NECESSÁRIO):

- a. Desentupimento de vasos sanitários, sifões e ralos por meio de mecanismos adequados e de propriedade da CONTRATADA.

4.7.4.5. ÁREAS CLÍNICO/HOSPITALAR

I. PRINCÍPIOS BÁSICOS:

- a. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicríticas e não críticas;
- b. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- c. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- d. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- e. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área da clínica antes dos procedimentos de limpeza;
- f. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;
- g. Realizar a coleta do lixo pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- h. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- i. Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- j. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- k. Utilizar na prestação dos serviços somente utensílios e equipamentos que possuam garantia de qualidade, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente;
- l. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
- m. Disponibilizar produtos, materiais e equipamentos que possuam Certificado de registro nos órgãos competentes, tais como: Inmetro, ABNT, dentre outros.

II. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS:

- a. **Áreas críticas:** são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, tais como: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de Material esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, Áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, Sala de

preparo de Nutrição Parenteral, Sala de preparo de Quimioterapia, Sala de procedimentos invasivos, Farmácia de manipulação, área suja da Lavanderia, Necrotério e similares.

b. **Áreas semicríticas:** são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.

c. **Áreas não-críticas:** são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como: Refeitório, área limpa da Lavanderia e similares.

d. **Áreas administrativas:** são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas.

e. **Áreas externas:** são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios etc.

f. **Vidros Externos:** são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

III. TIPOS DE LIMPEZA:

a. **Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor o material de higiene.

b. **Limpeza imediata:** é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após a limpeza concorrente.

c. **Limpeza terminal:** é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

IV. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES:

a. **Limpeza Úmida:** Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

b. **Limpeza com Jatos de Vapor de Água:** Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pela contratante, das vantagens e desvantagens.

c. **Limpeza Molhada:** Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

d. **Limpeza Seca:** Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.

Obs.: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

V. DESINFECÇÃO:

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos e consiste em:

a. Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;

b. Expurgar o papel em sacos plástico de lixo;

c. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

d. Opcionalmente, a critério da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

3.8.1.1.2 LIMPEZA CLÍNICO/HOSPITALAR:

1. ÁREAS HOSPITALARES CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS

a. **Limpeza Concorrente (Diária):** Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

1. **Equipamentos:** Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

2. Método:

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
- Limpeza molhada para banheiro;
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

3. Técnica:

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;
- Utilizar movimento único de limpeza.

4. Etapas:

- Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPI's necessários para realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- Proceder à limpeza da porta / visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização deles.

b. **Limpeza Imediata:** limpeza realizada em qualquer momento que seja necessário, mesmo que seja após a limpeza concorrente. Nas salas cirúrgicas essa limpeza será realizada sempre que for necessário.

1. **Equipamentos:** Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

2. Método:

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
- Limpeza molhada para banheiro;
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

Técnica:

Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;

Utilizar movimento único de limpeza.

3. Etapas:

- Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPI's necessários para realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágüe e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- Proceder à limpeza da porta / visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização deles;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

c. **Limpeza Terminal:** em Unidades de Internação de Pacientes, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento, após alta, transferência ou óbito ou em períodos programados. Nas Salas Cirúrgicas, a limpeza terminal será realizada ao término da programação cirúrgica, diária ou semanal, de acordo com a definição da CONTRATANTE.

1. **Equipamentos:** Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

2. Método:

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- Limpeza molhada para banheiro.
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

3. Técnica:

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- Utilizar movimento único de limpeza.

4. Etapas:

- Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPI's necessários para a realização da limpeza;

- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco “hamper” do carrinho de limpeza;
- Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxágue e após friccionar com álcool 70%;
- Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;
- Realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.
- Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização deles;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a proponente poderá realizar a vistoria das instalações e dos locais de execução dos serviços, podendo ser acompanhado por Servidor designado para esse fim, caso requeira, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, mediante prévio agendamento.

5.2. Para a vistoria, a proponente, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado;

5.3. A realização da vistoria não é obrigatória, porém a proponente não poderá justificar erros ou omissões em sua proposta comercial pelo simples fato de não a ter realizado.

6. UNIFORME

6.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados da seguinte forma:

6.1.1. 02 (dois) conjuntos completos a cada empregado ao início da execução do contrato, conforme a categoria profissional; e

6.1.2. A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverá ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses

ou a qualquer tempo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não estejam atendendo as condições mínimas de apresentação exigidas.

6.2. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada para fiscalização e controle da CONTRATANTE.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer a cada um dos seus empregados os equipamentos de proteção coletiva e individual adequados à prestação dos serviços, em quantitativos suficientes, com vistas a reduzir os riscos à saúde e à vida do trabalhador.

6.4. A CONTRATADA não poderá repassar os custos desses itens a seus empregados ou à CONTRATANTE.

6.5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS UNIFORMES/FARDAMENTO

A Empresa vencedora deverá fornecer fardamentos para as categorias, com as seguintes características:

6.5.1. Composição de Uniforme Número 1:

SUPERVISOR / AGENTE DE APOIO OPERACIONAL / AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS / RECEPCIONISTA		
Item	Quantidade Semestral	Especificações
Masculino		
Camisa	2	Em malha fio 30 com gola esporte, com emblema da empresa
Calça	2	Tipo esporte fino, com zíper, na cor preta.
Par de sapatos	1	Tipo esporte, de couro, com cadarço, solado de borracha, cor preto
Crachá	1	Com foto e Identificação
Feminino		
Blusa	2	Em tecido Javanese, gola com entretela, cor branca, de boa qualidade
Calça	2	Tipo esporte fino, com zíper, na cor preta.
Par de sapatos	1	Na cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca. Marca, Beira Rio, Dakota ou similar.
Crachá	1	Com foto e Identificação

6.5.2. Composição de Uniforme Número 2:

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I		
Item	Quantidade Semestral	Especificações
Masculino		
Camisa	2	Em malha fio 30 com gola esporte, com emblema da empresa
Calça	2	Comprida em Brim, com elástico e cordão
Par de sapatos	1	Sapato preto hidrofugado
Crachá	1	Com foto e Identificação
Cinta lombar	1	Cinta do tipo lombar na cor preta, confeccionada com cinta elástica, com fechos e um ajuste em velcro, hastes plásticas de sustentação interna e suspensório ajustável, tamanho P, M, G e GG.

6.5.3. Composição de Uniforme Número 3:

AGENTE DE LIMPEZA		
Item	Quantidade Semestral	Especificações
Masculino		
Camisa	2	Em malha fio 30 com gola esporte, com emblema da empresa
Calça	2	Comprida em Brim, com elástico e cordão
Par de sapatos	1	Sapato preto hidrofugado
Crachá	1	Com foto e Identificação
Feminino		
Camisa	2	Em malha fio 30 com gola esporte, com emblema da empresa
Calça	2	Tipo esporte fino, com zíper, na cor preta.
Par de sapatos	1	Sapato fechados antiderrapante
Crachá	1	Com foto e Identificação

6.5.4. Composição de Uniforme Número 4:

COPEIRO(A)		
Item	Quantidade Semestral	Especificações
Masculino		
Camisa	2	Camisa de manga curta na cor branca, em gabardine ou brim e emblema da empresa no lado esquerdo superior.
Calça	2	Calça social, de gabardine ou brim, na cor preta.
Avental	2	Em oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados
Touca	1	De filó com aba, na cor preta, para uso dentro das copas
Par de sapatos	1	Sapato social de boa qualidade, solado vulcanizado, na cor preta
Crachá	1	Com foto e Identificação
Feminino		
Blusa	2	Gola esporte, na cor branca, em gabardine ou brim e emblema da empresa no lado esquerdo superior
Calça	2	Com zíper, de gabardine ou brim, na cor preta
Avental	2	Em oxford ou tergal, branco, com amarras dos lados
Touca	1	De filó com aba, na cor preta, para uso dentro das copas
Par de sapatos	1	Sapato feminino, semi-social, sem cadarço, salto médio (tipo secre-tária), em couro sintético, impermeável e térmico. Acabamento cos-turado, palmilha anatômica, solado borracha. Cor preta.
Crachá	1	Com foto e Identificação

7. EQUIPAMENTOS E UTENCÍLIOS

7.1. Todos os equipamentos destinados à execução do objeto contratado serão disponibilizados pela Contratada e deverão permanecer na FUNESA, até o término do Contrato, devendo ser reparados e/ou substituídos quando necessários.

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	10	Escada de abrir 05 degraus
02	02	Escada de abrir 08 degraus
03	01	Escada articulada em alumínio (12 degraus)
04	03	Aspirador de água e pó profissional – Aspirador de pó/líquido, tipo

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
		industrial, voltagem 127/220v
05	01	Enceradeira de baixa velocidade 35 R ou equivalente – Enceradeira industrial 410 mm 110/220V
06	01	Lavadora de alta pressão (1500 LB) – Lavadora de piso alta pressão
07	01	Lava a jato de alta pressão para lavagem de cadeiras, poltronas, persianas e afins.
08	02	Carro para transporte de garrafão de água mineral 20 litros - MARCON OU SIMILAR
09	01	Enxada
10	10	Balde regador 20 litros
11	01	Máquina de cortar grama
12	01	Machadinha para jardinagem
13	01	Gadanhô
14	10	Mangueira para jardim com 30m
15	02	Extensão elétrica (50 metros)
16	02	Lavadora de pressão
-	-	E outros que se fizerem necessários.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

8.1. Os equipamentos de proteção individual destinados à execução do objeto contratado serão disponibilizados pela Contratada e deverão permanecer na FUNESA, até o término do Contrato, devendo ser reparados e/ou substituídos quando necessários.

8.2. Para eficaz e eficiente execução dos serviços de Limpeza e Conservação, a empresa CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho NR 06, ou outra que vier a atualizá-la ou substituí-la, sem qualquer custo aos funcionários, equipamentos de proteção individual;

8.3. Os EPI's deverão ser entregues previamente ao início efetivo da prestação dos serviços;

8.4. Todos os equipamentos estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do produto, cor e qualidade, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações aqui indicadas; A utilização de cada EPI's será condicionada ao tipo de trabalho realizado.

8.5. Devem ser adequados à função a ser executada no momento, tais como: uniforme completo, sapato fechado, luvas de borracha (antiderrapante, cano longo e não estéril), máscara, toucas, avental impermeável, óculos etc., e; os EPI's devem estar disponíveis para uso sempre que necessários.

9. PREÇOS

9.1. Para participar da disputa, o licitante deverá cotar o lote, conforme PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS em anexo.

9.2. O salário normativo mensal de cada categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor na época da apresentação da proposta.

9.3. O preço mensal para a execução dos serviços deverá ser formulado em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

9.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega e, caso seja maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.5. Deverá ser elaborado uma planilha de preços para cada item do Anexo IX, identificando os valores de vale-transporte (quando houver serviço de transporte urbano), ISS cobrado pelo município onde serão prestados os serviços e demais itens aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, DOS PRODUTOS/MATERIAIS, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a:

10.1. Quanto à mão-de-obra necessária à execução dos serviços:

10.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.1.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza clínico/hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's e EPC's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, conhecimento dos princípios de limpeza e outros.

10.1.3. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e EPC's e produtos químicos.

10.1.4. Nomear responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços.

10.1.5. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e Segurança e Medicina do Trabalho.

10.1.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI's e EPC's.

10.1.7. Fornecer todo equipamento de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

10.1.8. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza nos Centros de Especialidades Odontológicas.

10.1.9. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade da mão-de-obra alocada, bem como as ocorrências verificadas nos locais onde os serviços estiverem sendo executados, zelando para que os mesmos se mantenham identificados, quando em horário de trabalho, através de crachá.

10.1.10. Manter a disciplina entre os seus funcionários.

10.1.11. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

10.1.12. Submeter à CONTRATANTE, para autorização, as substituições de que tratam o presente Projeto Básico.

10.1.13. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos locais de execução dos serviços, em caráter imediato, na hipótese de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

10.1.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra não qualificada, inadequada para a prestação dos serviços ou que cometa falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retome as instalações da mesma.

10.1.15. Encaminhar à contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los.

10.1.16. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações no momento da assinatura do Contrato, bem como quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.17. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

10.1.18. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer.

10.1.19. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados/associados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.20. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados/associados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.21. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.1.22. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.1.23. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

10.1.24. Autorizar a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

10.2. Quanto à execução dos serviços:

10.2.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos locais onde os serviços serão executados e nos horários fixados pela escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir a tarefa conforme o estabelecido.

10.2.2. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos e a Diretoria Administrativa Financeira, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

10.2.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

10.2.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.2.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

10.2.6. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

10.2.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

10.2.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos Governos Federal e Estadual.

10.2.9. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar in loco a sua efetiva execução e as condições em que o mesmo está sendo prestado.

10.2.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços descritos no presente Projeto Básico.

10.2.11. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e/ou coletiva, quando for o caso, cujo fornecimento é de sua inteira responsabilidade, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da CONTRATANTE membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), nas hipóteses em que assim for exigido pelas normas de segurança do trabalho.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

10.2.13. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários de seu pessoal, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitadas, as respectivas comprovações.

10.2.14. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega ao seu pessoal dos vale-transporte e vale-refeição.

10.2.15. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública.

10.2.16. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

10.2.17. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitadas, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referentes a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação.

10.2.18. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos.

10.2.19. Cumprir a execução dos serviços, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

10.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades contempladas no presente Projeto Básico e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante da CONTRATADA.

10.2.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.2.22. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, bem como de propriedade de servidores ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

10.2.23. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, para execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.4. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços, informando-as prontamente à CONTRATADA.

11.1.5. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.

11.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

11.1.7. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, conforme estabelecido no termo de contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.1.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.1.9. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, imediatamente;

11.1.11. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;

11.1.12. Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

11.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção, copeiragem, conservação e limpeza;
- b. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- c. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio Órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. CONTRATO, NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, ou a alteração de endereço para a execução dos serviços, desde que mantido o limite de 25% e a permanência no mesmo município.

12.2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas via eDOC, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

12.2.1. O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.

12.3. A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

12.4. Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.

12.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.7. Apresentar, junto com as notas fiscais, a fatura referente os serviços prestados, relação dos trabalhadores utilizados na execução do objeto contratual:

12.7.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.7.2. Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

12.7.3. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

12.7.4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

12.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela lei nº 12.440/2011.

12.8. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. o período de prestação dos serviços;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.9.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. ANEXOS

13.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Projeto Básico, como anexos:

ANEXO I – LISTA DE LOCAIS, HORÁRIOS E ÁREAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA;

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO;

ANEXO IV – MODELO PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;

ANEXO V – RESUMO PLANILHA DE PREÇO

Aracaju/SE, 20 de janeiro de 2022.

Carlos Eduardo Silva Vasconcelos
Coordenador / COLUT
Fundação Estadual de Saúde

Carlos Eduardo Silva Vasconcelos
Coordenador de Logística, Infraestrutura e TI

ANEXO I – LISTA DE LOCAIS, HORÁRIOS E ÁREAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta planilha explica os locais, horários e quantitativo de área total e construída por metros quadrados, para a prestação dos serviços, onde servirá de balizamento no julgamento, integrado as condições de aceitabilidade estabelecidas no edital e Projeto Básico.

Os trabalhos a serem executados serão realizados, sem a isso se limitar, nos locais previstos conforme tabela abaixo:

UNIDADE /ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)		ÁREA EXTERNA (m²)		ÁREA TOTAL
	COMUM	CLÍNICO / HOSPITALAR	DESCOBERTA	ESQUADRIA	
SEDE ADMINISTRATIVA Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE Horário de funcionamento: 7h às 18h - Seg à Sex	1.179,34	-	141,60	42,69	1.363,63
ANEXO ADMINISTRATIVO Rua São Cristóvão, nº 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE Horário de funcionamento: 7h às 18h - Seg à Sex	624,77	-	8,36	-	633,13
Centro de Especialidade Odontológica – CEO Av. José Conrado de Araújo, nº 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE Horário de funcionamento: 7h às 12h e 13h às 16h - Seg à Sex	182,35	97,95	155,37	16,47	452,14
Centro de Especialidade Odontológica – CEO Av. Joaquim Macedo, nº 07 – Centro – Boquim/SE Horário de funcionamento: 7h às 12h e 13h às 16h - Seg à Sex	106,55	86,84	155,37	19,30	302,53
Centro de Especialidade Odontológica – CEO Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE Horário de funcionamento: 7h às 12h e 13h às 16h - Seg à Sex	119,69	73,72	43,77	22,50	259,68
Centro de Especialidade Odontológica – CEO Av. Des. Libório Monteiro, s/n – Pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE Horário de funcionamento: 7h às 12h e 13h às 16h - Seg à Sex	121,84	54,79	19,18	32,07	227,88
Centro de Especialidade Odontológica – CEO Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE Horário de funcionamento: 8h às 12h e 13h às 17h - Seg à Sex	183,57	131,20	257,13	41,25	613,15
Centro de Especialidade Odontológica – CEO Rua Juvêncio de Brito, s/n – Povoado Remanso – Propriá/SE Horário de funcionamento: 7h às 12h e 13h às 16h - Seg à Sex	72,47	53,37	69,85	20,30	215,99
Centro de Especialidade Odontológica – CEO Rua Itabaianinha, nº 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE Horário de funcionamento: 8h às 12h e 13h às 17h - Seg à Sex	122,23	48,36	263,67	11,95	446,21
Centro de Especialidade Odontológica – CEO Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE Horário de funcionamento: 7h às 12h e 13h às 16h - Seg à Sex	131,76	60,23	47,43	15,64	255,06

- Os horários indicados acima podem ser alterados, mediante negociação com o fiscal do contrato e a CONTRATADA.




ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

(Imprimir com o logotipo da empresa e em 2 duas vias)

Processo nº. xxxxxxxx
Pregão nº. xxx/2022

TERMO DE VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que a empresa CNPJ nº....., representada pelo seu **Administrador** Sr....., compareceu a FUNESA – Fundação Estadual de Saúde tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação especificado no Projeto Básico do Edital de **Pregão nº xxx/2017** e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo nenhuma alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Aracaju/SE, de de 2022.

Representante da empresa
(Documento de identificação)

Representante da FUNESA
(assinatura e carimbo)



ANEXO III – MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS DE SERVIÇO

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas proponentes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

- a) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, deverá ser considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores da categoria, vigente nas cidades, constante do **Anexo I**.
- b) As proponentes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
 - Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- c) A proponente deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- d) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta vencedora.
 - Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
- e) Caso o contrato se vincule a mais de uma convenção coletiva de trabalho ou outra norma aplicável, com data-base diferenciadas, o prazo para o pedido de repactuação do contrato será estabelecido com base na data da homologação do último acordo ou convenção coletiva.
 - Cada convenção coletiva (ou norma a que a proponente esteja obrigada) produzirá efeitos financeiros individualizados, considerados desde a sua data-base, e será aplicado aos empregados que a ele se subordinam.
- f) A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenções coletivas de trabalho, obedecendo rigorosamente suas data-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.
- g) As planilhas deverão ser individualizadas por unidade e por postos de trabalho conforme **Anexo VI**.
- h) Os insumos descritos na planilha deverão estar de acordo com a necessidade do posto de serviço. **O material de limpeza, serviços de limpeza de caixa d'água e dedetização, deverão ser considerados apenas na planilha dos agentes de limpeza.**
- i) Caso seja constatado valores abusivos das Despesas Administrativas/Operacionais e Lucro exorbitantes, caberá ao presidente da CPL ou responsável pelo procedimento, tomar as devidas providências.
- j) De acordo com Acórdão 950/2007, do Tribunal de Contas da União, e já adotado em diversos Certames Licitatórios na Esfera Federal, não deverão conter na Planilha de Composição de Preços, os Tributos IRPJ e CSLL.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
Unidade	XXXXXXXXXXXX	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho – Número de Registro no MTE	XXXXXXXXXXXX	
Vigência	01/01/2022 a 31/12/2022	
Data Base da Categoria	1º de Janeiro	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	POSTO	XXXXXX
I – MÃO DE OBRA (R\$)		
Salário-base		0,00
Adicionais (Insalubridade)		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		0,00
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
	%	VALOR (R\$)
GRUPO A		
A.01 INSS	%	0,00
A.02 FGTS	%	0,00
A.03 SESI/SESC	%	0,00
A.04 SENAI/SENAC	%	0,00
A.05 INCRA	%	0,00
A.06 SEBRAE	%	0,00
A.07 Salário Educação	%	0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	%	0,00
TOTAL – GRUPO A	%	0,00
GRUPO B		
	%	VALOR (R\$)
B.01 13º Salário	%	0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	0,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	%	0,00
B.04 Auxílio-doença	%	0,00
B.05 Acidente de Trabalho	%	0,00
B.06 Faltas Legais	%	0,00
B.07 Licença Maternidade/Paternidade	%	0,00
TOTAL – GRUPO B	%	0,00
GRUPO C		
	%	VALOR (R\$)
C.01 Aviso Prévio Indenizado	%	0,00
C.02 Indenização Adicional	%	0,00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa)	%	0,00
TOTAL – GRUPO C	%	0,00



GRUPO D	%	VALOR (R\$)
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	%	0,00
TOTAL – GRUPO D	%	0,00
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D) (R\$)	%	0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		0,00
III – INSUMOS		VALOR (R\$)
Uniforme/EPI		0,00
Auxílio-Alimentação (22 dias)		0,00
Vale-Transporte (22 dias)		0,00
Exame Médico		0,00
Manutenção e depreciação de equipamentos		0,00
Seguro de Vida em Grupo		0,00
TOTAL – INSUMOS (R\$)		0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		0,00
IV – BDI	%	VALOR (R\$)
Despesas Administrativas/Operacionais	%	0,00
Lucro	%	0,00
VALOR TOTAL DO BDI (R\$)		0,00
V – TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
ISSQN	%	0,00
COFINS	%	0,00
PIS	%	0,00
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (R\$)	%	0,00
VALOR MENSAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)		0,00
PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)		0,00



ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS

ITEM	CARGO	QTD POSTOS	LOTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Supervisor	04	Aracaju/SE	R\$	R\$	R\$
02	Auxiliar de serviços operacionais I	06		R\$	R\$	R\$
03	Agente de apoio operacional	04		R\$	R\$	R\$
04	Auxiliar Técnico de Serviços Operacionais	04		R\$	R\$	R\$
05	Copeira	03		R\$	R\$	R\$
06	Agente de limpeza	10		R\$	R\$	R\$
08	Recepcionista	03		R\$	R\$	R\$
09	Agente de limpeza	02	CEO – São Cristóvão/SE	R\$	R\$	R\$
10	Recepcionista	01		R\$	R\$	R\$
11	Agente de limpeza	01	CEO – Boquim/SE	R\$	R\$	R\$
12	Recepcionista	01		R\$	R\$	R\$
13	Agente de limpeza	01	CEO – Capela/SE	R\$	R\$	R\$
14	Recepcionista	01		R\$	R\$	R\$
15	Agente de limpeza	01	CEO – Laranjeiras/SE	R\$	R\$	R\$
16	Recepcionista	01		R\$	R\$	R\$
17	Agente de limpeza	02	CEO – N. Srª da Glória/SE	R\$	R\$	R\$
18	Recepcionista	01		R\$	R\$	R\$
19	Agente de limpeza	01	CEO – Propriá/SE	R\$	R\$	R\$
20	Recepcionista	01		R\$	R\$	R\$
21	Agente de limpeza	01	CEO – Tobias Barreto/SE	R\$	R\$	R\$
22	Recepcionista	01		R\$	R\$	R\$
23	Agente de limpeza	01	CEO – Simão Dias/SE	R\$	R\$	R\$
24	Recepcionista	02		R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	R\$	R\$




ANEXO V – RESUMO PLANILHA DE PREÇO

Item	Objeto	Und	Qnt	Valor Mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra	mês	12	R\$	R\$





RESUMO - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CATEGORIA	LOTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	SUPERVISOR	ARACAJU/SE	5	R\$ 4.314,11	R\$ 21.570,55	R\$ 258.846,60
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAL I		6	R\$ 3.871,46	R\$ 23.228,76	R\$ 278.745,12
3	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL		4	R\$ 3.745,82	R\$ 14.983,28	R\$ 179.799,36
4	AUX TEC DE SERV OPERACIONAIS		5	R\$ 6.384,28	R\$ 31.921,40	R\$ 383.056,80
5	COPEIRA		3	R\$ 3.211,45	R\$ 9.634,35	R\$ 115.612,20
6	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE		10	R\$ 4.439,22	R\$ 44.392,20	R\$ 532.706,40
7	RECEPCIONISTA		3	R\$ 3.387,59	R\$ 10.162,77	R\$ 121.953,24
9	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE	CEO - SÃO CRISTOVÃO/SE	2	R\$ 4.439,22	R\$ 8.878,44	R\$ 106.541,28
10	RECEPCIONISTA	CEO - BOQUIM/SE	1	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 40.651,08
11	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE		1	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
12	RECEPCIONISTA	CEO - CAPELA/SE	1	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
13	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE		1	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
14	RECEPCIONISTA	CEO - LARANJEIRAS/SE	1	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
15	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE		1	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
16	RECEPCIONISTA	CEO - N SRª DA GLORIA/SE	1	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
17	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE		2	R\$ 4.244,58	R\$ 8.489,16	R\$ 101.869,92
18	RECEPCIONISTA	CEO - PROPRIA/SE	1	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
19	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE		1	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
20	RECEPCIONISTA	CEO - TOBIAS BARRETO/SE	1	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
21	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE		1	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
22	RECEPCIONISTA	CEO - SIMÃO DIAS/SE	1	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 38.324,28
23	AGENTE DE LIMPEZA C/ INSALUBRIDADE		1	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.934,96
24	RECEPCIONISTA		2	R\$ 3.193,69	R\$ 6.387,38	R\$ 76.648,56
			<u>55</u>		R\$ 227.665,50	R\$ 2.731.986,00
VALOR MENSAL		R\$		227.665,50		
VALOR GLOBAL 12 meses.		R\$		2.731.986,00		

LAGARTO/SE, 27 de junho de 2022.


PREMIUM CONSTRUTORA LTDA - ME
Marcelo Oliveira Menezes
CPF: 030.081.715-73
Ct. 1.920.204 - SSP/SE

MARCELO
OLIVEIRA
MENEZES:0100
9171572

Assinado eletronicamente
MARCELO OLIVEIRA MENEZES
CPF: 030.081.715-73
Ct. 1.920.204 - SSP/SE
Assinado eletronicamente
MARCELO OLIVEIRA MENEZES
CPF: 030.081.715-73

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

UNIDADE	ARACÁJU
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.	SE000058/2022
VIGÊNCIA	01/01/2022 a 31/12/2022
DATA BASE DA CATEGORIA	1º DE JANEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
SUPERVISOR	4141-05	5

I - MÃO DE OBRA

Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário	100%	R\$ 1.636,18
Insalubridade	0%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$ 1.636,18

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO "A"

Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social	20,00%	R\$ 327,24
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$ 24,54
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 16,36
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,27
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 40,90
06 - FGTS	8,00%	R\$ 130,89
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$ 24,54
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,82
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$ 577,57

GRUPO "B"

Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias	12,03%	R\$ 196,83
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$ 43,36
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$ 21,76
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$ 37,30
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$ 21,27
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 22,42
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 136,29
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$ 479,24

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$ 57,92
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$ 29,45
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 52,36
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$ 139,73

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$ 169,17
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$ 169,17

TOTAL ENCARGOS (GRUPOS A+B+C+D) **83,47%** **R\$ 1.365,71**

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS **R\$ 3.001,89**

III - INSUMOS

Insumos	Valor Mensal
Uniformes/EPI	R\$ 54,80
Auxílio-Alimentação	R\$ 277,20
Vale-Transporte	R\$ 135,83
Exame Médico e asos	R\$ 20,00
Benefício Social e assistência trabalhador	R\$ 15,00
Assistência familiar	R\$ 3,50
D. Equipamentos e utensílios	R\$ 65,00
TOTAL Insumos	R\$ 571,33

VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS **R\$ 3.573,22**

IV - BDI

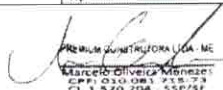
	(%)	Valor Mensal
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$ 53,60
Lucro	2,00%	R\$ 72,54
TOTAL BDI	3,50%	R\$ 126,13

V - TRIBUTOS

		Valor Mensal
PIS	1,65%	R\$ 71,18
COFINS	7,60%	R\$ 327,87
ISS	5,00%	R\$ 215,71
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$ 614,76

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V) **R\$ 4.314,11**


 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 030.083.715-73
 CT. 1.520.704 - SSP/SE

lagarto/SE, 27 de junho de 2022

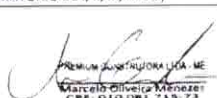
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		ARACAJU	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
AUX. SERVIÇOS OPERACIONAIS I	4110-05	6	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.429,48
Insalubridade	0%	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.429,48
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	285,90
02 - Sesi-Sesc	1,50%	R\$	21,44
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	14,29
04 – INCRA	0,20%	R\$	2,86
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	35,74
06 – FGTS	8,00%	R\$	114,36
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	21,44
08 – SEBRAE	0,60%	R\$	8,58
TOTAL DO GRUPO "A"		R\$	504,61
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	171,97
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	37,88
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	19,01
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	32,59
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	18,58
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	19,58
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	119,08
TOTAL DO GRUPO "B"		R\$	418,69
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	50,60
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	25,73
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	45,74
TOTAL DO GRUPO "C"		R\$	122,08
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	147,80
TOTAL DO GRUPO "D"		R\$	147,80
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.193,18
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.622,66
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	55,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale Transporte	R\$	148,23	
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Beneficio Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D. Equipamentos e utensilios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		583,93	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.206,59
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	48,10
Lucro	2,00%	R\$	65,09
TOTAL BDI		R\$	113,19
V - TRIBUTOS			
		R\$	
PIS	1,65%	R\$	63,88
COFINS	7,60%	R\$	294,23
ISS	5,00%	R\$	193,57
TOTAL TRIBUTOS		R\$	551,68
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	3.871,46
lagarto/SE, 27 de junho de 2022			
PREZ. M. R. JUNNETA JUNIOR LIMA - ME Marcelo Oliveira Menezes CPF: 030.081.738-22 CT 1.920.204 - SSP/SE			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 030.081.715-73
 CT 1.920.204 - SSP/SE

MARCELO
OLIVEIRA
MENEZES-01
0000733733

Atestado de Realização
 MARCELO OLIVEIRA
 MENEZES-01
 0000733733
 01/06/2022
 14:00:00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		ARACAJU	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL		4110-05	4
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.368,02
Insalubridade	0%	R\$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.368,02
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	273,60
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	20,52
03 - SENAI SENAC	1,00%	R\$	13,68
04 - INCRA	0,20%	R\$	2,74
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	34,20
06 - FGTS	8,00%	R\$	109,44
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	20,52
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	8,21
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	482,91
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	164,57
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	36,25
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	18,19
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	31,19
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	17,78
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	18,74
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	113,96
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	400,69
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	48,43
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	24,62
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	43,78
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	116,83
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	141,44
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	141,44
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.141,88
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.509,90
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	60,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale-Transporte	R\$	151,92	
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Beneficio Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D Equipamentos e utensilios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		592,62	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.102,52
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	46,54
Lucro	2,00%	R\$	62,98
TOTAL BDI	3,50%	R\$	109,52
V - TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
PIIS	1,65%	R\$	51,81
COFINS	7,60%	R\$	284,68
ISS	5,00%	R\$	187,29
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	533,78
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	3.745,82
lagarto/SE, 27 de junho de 2022			
 MARCIANO OLIVEIRA MENDES CPF: 010.016.738-73 CEI: 1.520.704-550/SE			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 03.030.745-73
 CT: 1.570.704 - SSP/SE

MARCELO
OLIVEIRA
MENEZES:01
008171573

Atestado de entrega de obra
 Valor: R\$ 3.745,82
 Data: 27/06/2022
 Local: Lagarto/SE
 Assinatura: Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 03.030.745-73
 CT: 1.570.704 - SSP/SE





PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO		
UNIDADE		ARACAJU
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022
VIGENCIA		01/01/2022 A 31/12/2022
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
RECEPCIONISTA	4221-05	3
I - MÃO DE OBRA		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário	100%	R\$ 1.223,37
Insalubridade	0%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$ 1.223,37
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social	20,00%	R\$ 244,67
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$ 18,35
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 12,23
04 - INCRA	0,20%	R\$ 2,45
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 30,58
06 - FGTS	8,00%	R\$ 97,87
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$ 18,35
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 7,34
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$ 431,85
GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias	12,03%	R\$ 147,17
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$ 32,42
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$ 16,27
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$ 27,89
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$ 15,90
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 16,76
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 101,91
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$ 358,33
GRUPO "C"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$ 43,31
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$ 22,02
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 39,15
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$ 104,48
GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$ 126,49
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$ 126,49
TOTAL ENCARGOS (GRUPOS A+B+C+D)	83,47%	R\$ 1.021,14
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.244,51
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes/Epi	R\$	20,00
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20
vale-Transporte	R\$	160,60
Exame Medico e asos	R\$	20,00
Benefício Social	R\$	15,00
Assistência familiar	R\$	3,50
D Equipamentos e utensilios	R\$	65,00
TOTAL Insumos		561,30
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 2.805,81
IV - BDI		
	(%)	Valor Mensal
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$ 42,09
Lucro	2,00%	R\$ 56,96
TOTAL BDI	3,50%	R\$ 99,05
V - TRIBUTOS		
PIS	1,65%	R\$ 55,90
COFINS	7,60%	R\$ 257,46
ISS	5,00%	R\$ 169,38
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$ 482,73
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$ 3.387,59

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 010.081.713-73
 CT. 1.520.204 - SSP/PE

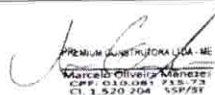


MARCELO
OLIVEIRA
MENEZES:010
08171573

Assinatura de Responsável Legal
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 010.081.713-73
 CT. 1.520.204 - SSP/PE
 Assinatura de Responsável Legal
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 010.081.713-73
 CT. 1.520.204 - SSP/PE

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO		
UNIDADE		SÃO CRISTOVÃO/SE
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022
VIGENCIA		01/01/2022 A 31/12/2022
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
RECEPCIONISTA	4221-05	1
I - MÃO DE OBRA		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário	100%	R\$ 1.223,37
Insalubridade	0%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$ 1.223,37
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social	20,00%	R\$ 244,67
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$ 18,35
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$ 12,23
04 - INCRA	0,20%	R\$ 2,45
05 - Salário Educação	2,50%	R\$ 30,58
06 - FGTS	8,00%	R\$ 97,87
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$ 18,35
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 7,34
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$ 431,85
GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias	12,03%	R\$ 147,17
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$ 32,42
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$ 16,27
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$ 27,89
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$ 15,90
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$ 16,76
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 101,91
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$ 358,33
GRUPO "C"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$ 43,31
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$ 22,02
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$ 39,15
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$ 104,48
GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$ 126,49
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$ 126,49
TOTAL ENCARGOS (GRUPOS A+B+C+D)	83,47%	R\$ 1.021,14
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.244,51
III - INSUMOS		
Insumos		Valor Mensal
Uniformes/EPI	R\$	20,00
Auxílio Alimentação	R\$	277,20
vale-Transporte	R\$	160,60
Exame Médico e asos	R\$	20,00
Benefício Social	R\$	15,00
Assistência familiar	R\$	3,50
D.Equipamentos e utensílios	R\$	65,00
TOTAL Insumos		561,30
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 2.805,81
0,02		
IV - BDI		
	(%)	Valor Mensal
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$ 42,09
Lucro	2,00%	R\$ 56,96
TOTAL BDI	3,50%	R\$ 99,05
V - TRIBUTOS		
PIS	1,65%	R\$ 55,90
COFINS	7,60%	R\$ 257,46
ISS	5,00%	R\$ 169,38
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$ 482,73
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$ 3.387,59

lagarta/SE, 27 de junho de 2022


 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 030.081.745-73
 CT. 1.520.204-557/91

MARCELO
OLIVEIRA
MENEZES:010

Assinado eletronicamente no
 sistema de assinatura digital
 em 27/06/2022 às 14:55:00
 por MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CN: MARCELO OLIVEIRA MENEZES, O=EMPRESA, OU=EMPRESA, C=BR

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		BOQUIM/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 A 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
RECEPCIONISTA		4221-05	1
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.223,37
Insalubridade	0%	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.223,37
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	244,67
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	18,35
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	12,23
04 - INCRA	0,20%	R\$	2,45
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	30,58
06 – FGTS	8,00%	R\$	97,87
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	18,35
08 – SEBRAE	0,60%	R\$	7,34
TOTAL DO GRUPO "A"		R\$	431,85
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	147,17
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	32,42
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	16,27
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	27,89
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	15,90
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,47%	R\$	16,76
15 - 13º salário	8,33%	R\$	101,91
TOTAL DO GRUPO "B"		R\$	358,33
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	43,31
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	22,02
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	39,15
TOTAL DO GRUPO "C"		R\$	104,48
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	126,49
TOTAL DO GRUPO "D"		R\$	126,49
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.021,14
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.244,51
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale-Transporte			
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Beneficio Social	R\$	15,00	
Assistencia familiar	R\$	3,50	
D. Equipamentos e utensilios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos			400,70
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	2.645,21
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	39,68
Lucro	2,00%	R\$	53,70
TOTAL BDI		R\$	93,38
V - TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
PIS	1,65%	R\$	52,70
COFINS	7,60%	R\$	242,72
ISS	5,00%	R\$	159,68
TOTAL TRIBUTOS		R\$	455,10
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	3.193,69
logarto/SE, 27 de junho de 2022			
PREMIER CONSULTORIA LDA ME CARLOS DINELIS MENDES CPF: 030.081.715-73 CNPJ: 14.220.204-53/SE			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022

Marcelo Oliveira Menezes
 PREMIER ADMINISTRADORA LTDA - ME
 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 033.008.718-78
 CNPJ: 13.920.204-55P/SE

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES:010
 00131573

Assinado eletronicamente por:
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CNPJ: 13.920.204-55
 CPF: 033.008.718-78
 Assinado eletronicamente por:
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CNPJ: 13.920.204-55
 CPF: 033.008.718-78



Associação de Normas Controladas
ANNC (C) 2004-2014
Associação de Normas Controladas
Rua do Comércio, 100 - 1º andar
Cidade de São Paulo, SP - Brasil
CEP 01311-000
Fone: (11) 3061-1000
Fax: (11) 3061-1001
E-mail: annc@annc.org.br
Site: www.annc.org.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		GLORIA/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 A 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
RECEPCIONISTA		4221-05	1
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.223,37
Insalubridade	0%	R\$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.223,37
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	244,67
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	18,35
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	12,23
04 - INCRA	0,20%	R\$	2,45
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	30,58
06 - FGTS	8,00%	R\$	97,87
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	18,35
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	7,34
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	431,85
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	147,17
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	32,42
11 - licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	16,27
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	27,89
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	15,90
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	16,76
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	101,91
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	358,33
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	43,31
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	22,02
18 - indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	39,15
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	104,48
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	126,49
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	126,49
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		83,47%	R\$ 1.021,14
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.244,51
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale-Transporte			
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Benefício Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
O Equipamentos e utensílios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos			400,70
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	2.645,21
		0,02	
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	39,68
Lucro	2,00%	R\$	53,70
TOTAL BDI	3,50%	R\$	93,38
V - TRIBUTOS			
PIIS	1,65%	R\$	52,70
COFINS	7,60%	R\$	242,72
ISS	5,00%	R\$	159,68
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	455,10
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	3.193,69
lagarto/SE, 27 de junho de 2022			
PREMIUM CONSULTORIA LTDA - ME Marcelo Oliveira Meneses CPF: 030.008.719-72 Ct. 8.920-204 - SSP/SE			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022

PREMIUM CONSULTORIA LTDA - ME
 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 030.081.715-73
 Ct. 1.520.004 - SSP/SP

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES:01
 008171573

Atestado de Conformidade
 emitido em 27/06/2022
 por: 008171573
 em: 008171573
 por: 008171573
 em: 008171573
 por: 008171573
 em: 008171573

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		PRÓPRIA/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NÚMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGÊNCIA		01/01/2022 A 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
RECEPCIONISTA	4221-05	1	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.223,37
Insalubridade	0%	R\$	=
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.223,37
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	244,67
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	18,35
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	12,23
04 - INCRA	0,20%	R\$	2,45
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	30,58
06 - FGTS	8,00%	R\$	97,87
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	18,35
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	7,34
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	431,85
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	147,17
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	32,42
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	16,27
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	27,89
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	15,90
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	16,76
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	101,91
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	358,33
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	43,31
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	22,02
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	39,15
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	104,48
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	126,49
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	126,49
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)	83,47%	R\$	1.021,14
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.244,51
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/EPI	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale Transporte			
Exame Médico e asos	R\$	20,00	
Benefício Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D. Equipamentos e utensílios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		400,70	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	2.645,21
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	39,68
Lucro	2,00%	R\$	53,70
TOTAL BDI	3,50%	R\$	93,38
V - TRIBUTOS			
PIS	1,65%	R\$	52,70
COFINS	7,60%	R\$	242,72
ISS	5,00%	R\$	159,68
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	455,10
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	3.193,69
lagarto/SE, 27 de junho de 2022		PREMIUM ADMINISTRATIVA LTDA ME Marcen Oliveira Menezes CPF: 030.081.715-72 Ct. 8.520.204-55P/SE	

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 010.088.713-79
 CT. 1.520.204 SSP/SE

MARCELO OLIVEIRA MENEZES:010 08171573

Consultado em 08/06/2022
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES:010 08171573
 CNPJ: 08.762.788/0001-00
 INSC. EST. 14.089.000-00
 INSC. MUN. 000.000-00
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES:010 08171573

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		TOBIAS BARRETO/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 A 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
RECEPCIONISTA		4221-05	1
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.223,37
Insalubridade	0%	R\$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.223,37
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	244,67
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	18,35
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	12,23
04 - INCRA	0,20%	R\$	2,45
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	30,58
06 - FGTS	8,00%	R\$	97,87
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	18,35
08 – SEBRAE	0,60%	R\$	7,34
TOTAL DO GRUPO "A"		R\$	431,85
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	147,17
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	32,42
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	16,27
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	27,89
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	15,90
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	16,76
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	101,91
TOTAL DO GRUPO "B"		R\$	358,33
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	43,31
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	22,02
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	39,15
TOTAL DO GRUPO "C"		R\$	104,48
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	126,49
TOTAL DO GRUPO "D"		R\$	126,49
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.021,14
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.244,51
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
Vale-Transporte	R\$	-	
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Benefício Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D.Equipamentos e utensilios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos			400,70
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	2.645,21
0,02			
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	39,68
Lucro	2,00%	R\$	53,70
TOTAL BDI		R\$	93,38
V - TRIBUTOS			
PIS	1,65%	R\$	52,70
COFINS	7,60%	R\$	242,72
ISS	5,00%	R\$	159,68
TOTAL TRIBUTOS		R\$	455,10
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	3.193,69
logarto/SE, 27 de junho de 2022			
PREMIUM CONSULTORIA LTDA. ME Marcelo Oliveira Meneses CPF: 0.111.081.719-72 C1.1.520.204.559/SE			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 PREMIUM INSTRUMENTAL Lda - ME
 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 015.078.715-22
 CL: 1.520.204-53458



MARCELO OLIVEIRA MENEZES:01008171573

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		SIMÃO DIAS/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 A 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
RECEPCIONISTA	4221-05	2	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.223,37
Insalubridade	0%	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.223,37
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	244,67
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	18,35
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	12,23
04 - INCRA	0,20%	R\$	2,45
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	30,58
06 - FGTS	8,00%	R\$	97,87
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	18,35
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	7,34
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	431,85
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	147,17
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	32,42
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	16,27
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	27,89
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	15,90
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	16,76
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	101,91
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	358,33
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	43,31
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	22,02
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	39,15
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	104,48
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	126,49
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	126,49
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		83,47%	R\$ 1.021,14
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.244,51
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
Valie-Transporte	R\$	-	
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Beneficio Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D. Equipamentos e utensilios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		400,70	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	2.645,21
0,02			
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	39,68
Lucro	2,00%	R\$	53,70
TOTAL BDI	3,50%	R\$	93,38
V - TRIBUTOS			
		Valor Mensal	
PIS	1,65%	R\$	52,70
COFINS	7,60%	R\$	242,72
ISS	5,00%	R\$	159,68
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	455,10
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM)) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	3.193,69
lagarto/SE, 27 de junho de 2022			
PREMIUM CONSULTORIA LTDA. ME Marcelo Oliveira Mendes CPF: 010.081.715-73 CE: 13.920.204-55/SE			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022

PREMIUM CONSTRUTORA LTDA - ME
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 010.083.735-73
 CT. 1.920 FOR. 559/97

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES:01

Assinado eletronicamente
 em 27/06/2022 às 14:55:15
 por MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 no âmbito da PRECATORIA Nº 0000000-22.0000000-00
 do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Lagarto/SE
 O Poder Judiciário não se responsabiliza por danos decorrentes de uso indevido das informações aqui disponibilizadas.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		CED SÃO CRISTOVÃO	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	5143-20	2	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.212,99
Insalubridade	40%	R\$	484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.697,79
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	339,56
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	25,47
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	16,98
04 - INCRA	0,20%	R\$	3,40
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	42,44
06 - FGTS	8,00%	R\$	135,82
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	25,47
08 – SEBRAE	0,60%	R\$	10,19
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	599,32
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	204,24
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	44,99
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	22,58
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	38,71
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	22,07
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,26
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	141,43
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	497,28
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	60,10
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,56
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	54,33
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	144,99
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	175,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	175,54
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.417,13
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.114,92
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale-Transporte	R\$	161,22	
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Beneficio social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D.Equipamentos e utensilios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		561,92	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.676,84
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	55,15
Lucro	2,00%	R\$	74,64
TOTAL BDI	3,50%	R\$	129,79
V - TRIBUTOS			
		Valor Mensal	
PIF	1,65%	R\$	73,25
COFINS	7,60%	R\$	337,38
ISS	5,00%	R\$	221,96
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	632,59
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	4.439,22

lagarto/SE, 27 de junho de 2022

PREMIUM CONSULTORIA LULA - ME

Marcelo Oliveira Menezes

CPF: 030.084.715-79

CEI 1.520.204 - SSP/SE

lagarto/SE, 27 de junho de 2022

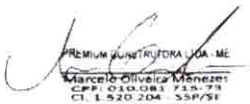

 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 010.081.715-78
 CL: 3.820-204 - SSP/SE

MARCELO
OLIVEIRA
MENEZES:010

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 010.081.715-78
 CL: 3.820-204 - SSP/SE
 Assinado em 27/06/2022 às 15:53:04

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		CEO BOQUIM/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	5143-20	1	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.212,99
Insalubridade	40%	R\$	484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.697,79
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	339,56
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	25,47
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	16,98
04 - INCRA	0,20%	R\$	3,40
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	42,44
06 – FGTS	8,00%	R\$	135,82
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	25,47
08 – SEBRAE	0,60%	R\$	10,19
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	599,32
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	204,24
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	44,99
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	22,58
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	38,71
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	22,07
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,26
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	141,43
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	497,28
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	60,10
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,56
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	54,33
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	144,99
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	175,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	175,54
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.417,13
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.114,92
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$		20,00
Auxílio-Alimentação	R\$		277,20
vale-Transporte	R\$		-
Exame Medico e asos	R\$		20,00
Beneficio Social	R\$		15,00
Assistencia familiar	R\$		3,50
D. Equipamentos e utensilios	R\$		65,00
TOTAL Insumos			400,70
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.515,62
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	52,73
Lucro	2,00%	R\$	71,37
TOTAL BDI	3,50%	R\$	124,10
V - TRIBUTOS			
		Valor Mensal	
PIS	1,65%	R\$	70,04
COFINS	7,60%	R\$	322,59
ISS	5,00%	R\$	212,23
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	604,85
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	4.244,58
lagarto/SE, 27 de junho de 2022			
 PREMIUM CONSULTORIA LDA ME Marcela Oliveira Menezes CPF: 010.081.718-79 CT. 1.520.204 - SSP/SE			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 PREMIUM CONSULTORIA LDA ME
 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 013.081.750-79
 C.E. 1.520.204 - SSP/SE

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES:01008
 171677

Assinatura do Responsável pelo
 Plano de Formação de Preço
 Nome: Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 013.081.750-79
 C.E. 1.520.204 - SSP/SE

[illegible]

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		CEO LARANJEIRAS/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	5143-20	1	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.212,99
Insalubridade	40%	R\$	484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.697,79
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	339,56
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	25,47
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	16,98
04 – INCRA	0,20%	R\$	3,40
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	42,44
06 – FGTS	8,00%	R\$	135,82
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	25,47
08 – SEBRAE	0,60%	R\$	10,19
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	599,32
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	204,24
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	44,99
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	22,58
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	38,71
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	22,07
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,26
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	141,43
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	497,28
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	60,10
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,56
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	54,33
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	144,99
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	175,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	175,54
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.417,13
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.114,92
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
Vale-Transporte	R\$		
Exame Medico e avos	R\$	20,00	
Beneficio Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D. Equipamentos e utensílios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		400,70	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.515,62
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	52,73
Lucro	2,00%	R\$	71,37
TOTAL BDI	3,50%	R\$	124,10
V - TRIBUTOS			
PIS	1,65%	R\$	70,04
COFINS	7,60%	R\$	322,59
ISS	5,00%	R\$	212,23
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	604,85
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	4.244,58
lagarto/SE, 27 de junho de 2022			
			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 030.081.715-79
 C1 E R20 204 SUP/ST

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		CEO GLÓRIA/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	5143-20	2	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.212,99
Insalubridade	40%	R\$	484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.697,79
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	339,56
02 - SESI/SESC	1,50%	R\$	25,47
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	16,98
04 - INCRA	0,20%	R\$	3,40
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	42,44
06 - FGTS	8,00%	R\$	135,82
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	25,47
08 - SFBRAE	0,60%	R\$	10,19
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	599,32
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	204,24
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	44,99
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	22,58
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	38,71
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	22,07
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,26
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	141,43
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	497,28
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	60,10
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,56
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	54,33
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	144,99
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	175,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	175,54
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.417,13
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.114,92
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale-Transporte	R\$	-	
Exame Médico e asos	R\$	20,00	
Benefício Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D. Equipamentos e utensílios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		400,70	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.515,62
0,02			
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	52,73
Lucro	2,00%	R\$	71,37
TOTAL BDI	3,50%	R\$	124,10
V - TRIBUTOS			
		Valor Mensal	
PIS	1,65%	R\$	70,04
COFINS	7,60%	R\$	322,59
ISS	5,00%	R\$	212,23
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	604,85
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	4.244,58

lagarto/SE, 27 de junho de 2022



PREMIUM CONSULTORIA LULA ME
Marcelo Oliveira Moraes
CPF: 030.083.735-73
CEI 1.520.204 - SSP/SE

lagarto/SE, 27 de junho de 2022

PREMIUM CONSULTORIA LTDA - ME

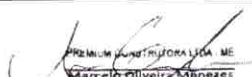
 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 010.081.715-73
 C1: 1.520.204 - SSP/SE

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES:010
 00171573

Assinado em: 27/06/2022
 MARCELO OLIVEIRA
 MENEZES:010
 00171573
 CPF: 010.081.715-73
 C1: 1.520.204 - SSP/SE

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		CEO PROPRIA/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	5143-20	1	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.212,99
Insalubridade	40%	R\$	484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.697,79
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	339,56
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	25,47
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	16,98
04 - INCRA	0,20%	R\$	3,40
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	42,44
06 - FGTS	8,00%	R\$	135,82
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	25,47
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	10,19
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	599,32
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	204,24
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	44,99
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	22,58
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	38,71
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	22,07
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,26
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	141,43
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	497,28
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	60,10
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,56
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	54,33
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	144,99
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	175,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	175,54
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.417,13
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.114,92
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale-Transporte	R\$	-	
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Benefício Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D Equipamentos e utensilios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		400,70	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.515,62
		0,02	
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	52,73
Lucro	2,00%	R\$	71,37
TOTAL BDI	3,50%	R\$	124,10
V - TRIBUTOS			
		Valor Mensal	
PIS	1,65%	R\$	70,04
COFINS	7,60%	R\$	322,59
ISS	5,00%	R\$	212,23
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	604,85
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	4.244,58
lagarto/SE, 27 de junho de 2022			
PREMIUM CONSULTORIA LTDA ME Marcelo Oliveira Menezes CPF: 030.084.715-73 CNPJ: 20.920.204/0001-55			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 030.004.718-29
 CI 1.520.204-55P/SE

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES:01

Assinatura do fornecedor por
 MARCELO OLIVEIRA
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 030.004.718-29
 CI 1.520.204-55P/SE

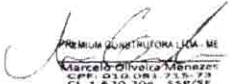
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		CEO TOBIAS BARRETO/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO		CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE		5143-20	1
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.212,99
Insalubridade	40%	R\$	484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.697,79
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	339,56
02 - SESI- SESC	1,50%	R\$	25,47
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	16,98
04 - INCRA	0,20%	R\$	3,40
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	42,44
06 - FGTS	8,00%	R\$	135,82
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	25,47
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	10,19
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	599,32
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	204,24
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	44,99
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	22,58
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	38,71
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	22,07
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,26
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	141,43
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	497,28
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	60,10
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,56
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	54,33
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	144,99
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	175,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	175,54
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.417,13
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.114,92
III - INSUMOS			
Insumos	Valor Mensal		
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
Vale-Transporte	R\$	-	
Exame Medico e asos	R\$	20,00	
Beneficio Social	R\$	15,00	
Assistencia familiar	R\$	3,50	
D. Equipamentos e utensilios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		400,70	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.515,62
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	52,73
Lucro	2,00%	R\$	71,37
TOTAL BDI	3,50%	R\$	124,10
V - TRIBUTOS			
		Valor Mensal	
PIS	1,65%	R\$	70,04
COFINS	7,60%	R\$	322,59
ISS	5,00%	R\$	212,23
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	604,85
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM)) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	4.244,58
lagarto/SE, 27 de junho de 2022		PREMIUM CONSULTORIA LTDA - ME Marcelo Oliveira Menezes CPF: 030.081.715-73 C1: 5.520.704 - 539/17	

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 010.084.713-23
 CI: 3.520.204 - SSP/SE

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES:01

Documento de forma digital
 MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 CPF: 010.084.713-23
 CI: 3.520.204 - SSP/SE
 Assinado digitalmente por MARCELO OLIVEIRA MENEZES
 em 27/06/2022 às 14:08:00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		CEO SIMÃO DIAS/SE	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	5143-20	1	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.212,99
Insalubridade	40%	R\$	484,80
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.697,79
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	339,56
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	25,47
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	16,98
04 – INCRA	0,20%	R\$	3,40
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	42,44
06 – FGTS	8,00%	R\$	135,82
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	25,47
08 – SEBRAE	0,60%	R\$	10,19
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	599,32
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	204,24
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	44,99
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	22,58
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	38,71
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	22,07
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	23,26
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	141,43
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	497,28
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	60,10
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	30,56
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	54,33
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	144,99
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	175,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	175,54
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.417,13
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	3.114,92
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	20,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale-transporte	R\$	-	
Exame Médico e asos	R\$	20,00	
Benefício Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D Equipamentos e utensílios	R\$	65,00	
TOTAL Insumos		400,70	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	3.515,62
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	52,73
Lucro	2,00%	R\$	71,37
TOTAL BDI	3,50%	R\$	124,10
V - TRIBUTOS			
		Valor Mensal	
PIS	1,65%	R\$	70,04
COFINS	7,60%	R\$	322,59
ISS	5,00%	R\$	212,23
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	604,85
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM)) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	4.244,58
lagarto/SE, 27 de junho de 2022			
 PREMIUM CONSULTORIA LTDA - ME Marcelo Oliveira Menezes CPF: 030.088.733-72 Ct. 5.520.204-159798			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022

PREMIUM QUALIDADE LULA - ME
 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 03.04.004-715-77-9
 CT. 3.520.204-533/22

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES-010

1 - Valor do contrato
 2 - Valor do contrato
 3 - Valor do contrato
 4 - Valor do contrato
 5 - Valor do contrato
 6 - Valor do contrato
 7 - Valor do contrato
 8 - Valor do contrato
 9 - Valor do contrato
 10 - Valor do contrato

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO			
UNIDADE		ARACAJU	
CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - NUMERO DE REGISTRO NO M.T.E.		SE000058/2022	
VIGENCIA		01/01/2022 a 31/12/2022	
DATA BASE DA CATEGORIA		1º DE JANEIRO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
COPEIRA	5134-25	3	
I - MÃO DE OBRA			
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salário	100%	R\$	1.212,99
Insalubridade	0%	R\$	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (I)		R\$	1.212,99
II – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO "A"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
01 - Previdência Social	20,00%	R\$	242,60
02 - SESI-SESC	1,50%	R\$	18,19
03 - SENAI-SENAC	1,00%	R\$	12,13
04 - INCRA	0,20%	R\$	2,43
05 - Salário Educação	2,50%	R\$	30,32
06 - FGTS	8,00%	R\$	97,04
07 - Risco Ambientais do Trabalho	1,50%	R\$	18,19
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	7,28
TOTAL DO GRUPO "A"	35,30%	R\$	428,19
GRUPO "B"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
09 - Férias	12,03%	R\$	145,92
10 - Auxílio Doença	2,65%	R\$	32,14
11 - Licença maternidade/paternidade	1,33%	R\$	16,13
12 - Faltas Legais	2,28%	R\$	27,66
13 - Acidente de Trabalho	1,30%	R\$	15,77
14 - Aviso Prévio Trabalhado	1,37%	R\$	16,62
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	101,04
TOTAL DO GRUPO "B"	29,29%	R\$	355,28
GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,54%	R\$	42,94
17 - Indenização Adicional	1,80%	R\$	21,83
18 - Indenização (rescisão sem justa causa)	3,20%	R\$	38,82
TOTAL DO GRUPO "C"	8,54%	R\$	103,59
GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" (19)	10,34%	R\$	125,42
TOTAL DO GRUPO "D"	10,34%	R\$	125,42
TOTAL ENCARGOS(GRUPOS A+B+C+D)		R\$	1.012,48
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	2.225,47
III - INSUMOS			
Insumos		Valor Mensal	
Uniformes/Epi	R\$	2,00	
Auxílio-Alimentação	R\$	277,20	
vale-Transporte	R\$	161,22	
Exame Médico e asos	R\$	13,23	
Benefício Social	R\$	15,00	
Assistência familiar	R\$	3,50	
D. Equipamentos e utensílios	R\$	2,00	
TOTAL Insumos		474,15	
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$	2.699,62
IV - BDI			
	(%)	Valor Mensal	
Despesa administrativa/Operacionais	1,50%	R\$	40,49
Lucro	0,50%	R\$	13,70
TOTAL BDI	2,00%	R\$	54,20
V - TRIBUTOS			
PIS	1,65%	R\$	52,99
COFINS	7,60%	R\$	244,07
ISS	5,00%	R\$	160,57
TOTAL TRIBUTOS	14,25%	R\$	457,63
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS			
VALOR MENSAL PARA 1(UM) POSTO (SOMATÓRIO DE I, II, III, IV e V)		R\$	3.211,45
lagarto/SE, 27 de junho de 2022.			
PREMIUM CONSTRUTORA LTDA - ME Marcelo Oliveira Moraes CNPJ: 09.000.000-713-73 CEI 1.820.204-55P/SE			

lagarto/SE, 27 de junho de 2022


 Marcelo Oliveira Menezes
 CPF: 010.084.713-78
 CL e RZO 204 55P/SE

MARCELO
 OLIVEIRA
 MENEZES-010

Unidade de Serviço
 010-084-713-78
 010-084-713-78
 010-084-713-78
 010-084-713-78
 010-084-713-78



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45 2022

EMPRESA: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA

CNPJ: 16.521.492/0001-81

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição dos Materiais de Expediente, educativo e esportivo, de processamento de dados, uniformes tecidos e aviação, eletrônico e eletrônico e material de proteção e segurança, diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde.

Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023

Lote	Nome Básico	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
04	CAI CULADORA DE MESA 12 DIRETOS	80	R\$ 28,19	R\$ 2.255,20

O valor global desta ATA é de até R\$ 2.255,20 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2022

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 2022

EMPRESA: VITAMACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA

CNPJ: 16.667.343/0001-35

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição dos Materiais de Expediente, educativo e esportivo, de processamento de dados, uniformes tecidos e aviação, eletrônico e eletrônico e material de proteção e segurança, diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde.

Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023

Lote	Nome Básico	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
23	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	35	R\$ 47,74	R\$ 1.670,90
24	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	1.000	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	500	R\$ 48,22	R\$ 24.110,00
26	CAZ DE CERA	190	R\$ 5,90	R\$ 1.121,00
27	PASTA CLASSIFICADORA	750	R\$ 2,62	R\$ 1.965,00
28	PILHA CAAULADORA	100	R\$ 28,19	R\$ 2.819,00
29	PINCEL PERMANENTE AZUL	1.400	R\$ 2,18	R\$ 3.052,00
30	PINCEL PERMANENTE PRETO	1.400	R\$ 2,18	R\$ 3.052,00
31	PINCEL PERMANENTE VERDE	1.400	R\$ 2,18	R\$ 3.052,00
32	PINCEL PERMANENTE VERMELHO	1.400	R\$ 2,18	R\$ 3.052,00
33	TELEFONE GRANDE	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00

O valor global desta ATA é de até R\$ 93.072,90 (noventa e três mil, setenta e dois reais e noventa centavos).

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2022

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46 2022

EMPRESA: LAZARO BEZERRA CARVALHO ME

CNPJ: 06.088.553/0001-09

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição dos Materiais de Expediente, educativo e esportivo, de processamento de dados, uniformes tecidos e aviação, eletrônico e eletrônico e material de proteção e segurança, diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO's, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde.

Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023

Lote	Nome Básico	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
52	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
53	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
54	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
55	FIHA DUPLA FACE	180	R\$ 24,82	R\$ 4.467,60

O valor global desta ATA é de até R\$ 7.875,60 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Aracaju/SE, 29 de novembro de 2022

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12 2018

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

OBJETO: Prestação da vigência e suporte do valor do contrato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

PARECER JURÍDICO: 135/2022

VIGÊNCIA: 03/12/2022 a 02/12/2023

VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 10 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COTINGUIBA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO: Locação de imóvel com o fim de sediar o alojamento da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente extrato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245/1991, Lei nº 12.112/2009 e Lei nº 8.666/93

PARECER JURÍDICO Nº: 127/2022

VALOR: O valor mensal é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e o total anual é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PREMIUM SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas Unidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 28/11/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.206/2007 e Lei nº 8.666/93

PARECER JURÍDICO Nº: 40/2022

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 2.731.986,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme discriminado na tabela abaixo

ITEM	CARGO	QTD. POSTOS	LOTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Supervisor	05	Aracaju/SE	R\$ 4.314,11	R\$ 21.570,55	R\$ 258.846,60
02	Auxiliar de serviços operacionais I	06	Aracaju/SE	R\$ 3.871,40	R\$ 23.228,40	R\$ 278.740,82
03	Agente de apoio operacional	03	Aracaju/SE	R\$ 3.715,82	R\$ 14.983,28	R\$ 179.799,36
04	Auxiliar Técnico de serviços Operacionais	05	Aracaju/SE	R\$ 6.081,78	R\$ 31.921,10	R\$ 383.053,20
05	Capeta	03	Aracaju/SE	R\$ 3.211,47	R\$ 9.634,41	R\$ 115.612,90
06	Agente de limpeza	10	Aracaju/SE	R\$ 3.119,22	R\$ 31.192,20	R\$ 374.306,40
07	Recepcionista	03	Aracaju/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 10.162,77	R\$ 121.953,24
08	Agente de limpeza	02	CEO - São Cristóvão/SE	R\$ 3.119,22	R\$ 6.238,44	R\$ 74.861,28
09	Recepcionista	01	CEO - São Cristóvão/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 40.651,08
10	Agente de limpeza	01	CEO - Bonfim/SE	R\$ 3.119,22	R\$ 3.119,22	R\$ 37.430,64
11	Recepcionista	01	CEO - Bonfim/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 40.651,08
12	Agente de limpeza	01	CEO - Capela/SE	R\$ 3.119,22	R\$ 3.119,22	R\$ 37.430,64
13	Recepcionista	01	CEO - Capela/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 40.651,08
14	Agente de limpeza	01	CEO - Lagoinha/SE	R\$ 3.119,22	R\$ 3.119,22	R\$ 37.430,64
15	Recepcionista	01	CEO - Lagoinha/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 40.651,08
16	Agente de limpeza	02	CEO - N. Sr. do Glória/SE	R\$ 3.119,22	R\$ 6.238,44	R\$ 74.861,28
17	Recepcionista	01	CEO - N. Sr. do Glória/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 40.651,08
18	Agente de limpeza	01	CEO - Proprieta/SE	R\$ 3.119,22	R\$ 3.119,22	R\$ 37.430,64
19	Recepcionista	01	CEO - Proprieta/SE	R\$ 3.387,59	R\$ 3.387,59	R\$ 40.651,08
20	Agente de limpeza	01	CEO - Tobias Barreto/SE	R\$ 3.119,22	R\$ 3.119,22	R\$ 37.430,64

21	Recepcionista	01	CEO - Tobias Barreto SE	R\$ 3.193,69	R\$ 3.193,69	R\$ 18.424,28
22	Agente de limpeza	01	CEO - Sumão Duas SE	R\$ 4.244,58	R\$ 4.244,58	R\$ 50.944,96
23	Recepcionista	02	CEO - Sumão Duas SE	R\$ 3.193,69	R\$ 6.387,38	R\$ 76.618,56

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 123/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: WW SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408/33903950/270

VALOR CONTRATUAL: R\$ 456.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022

PARECER JURÍDICO N.º 848/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015204.54591/2022-7 (EDOC 7694/2022)

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor Presidente

Itps

INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE
INCUBADORA DE INICIAÇÃO DE ESTÁGIO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - INICIAÇÃO
ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PORTARIA N.º 73, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga em seu inteiro teor a Portaria n.º 61 de 27 de outubro de 2022
que constituiu Comissão de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, da Lei Estadual nº 5.511, de 28 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 24.684 em 30 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria n.º 61 de 27 de outubro de 2022, que constituiu Comissão de Sindicância referente ao processo nº 406/2022, tendo em vista que no seu artigo 4º contém um erro material no tocante a determinação de sua vigência, que se deu equivocadamente de forma retroativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

De-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Antonio Carlos Porto de Andrade
DIRETOR PRESIDENTEINSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE
INCUBADORA DE INICIAÇÃO DE ESTÁGIO DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - INICIAÇÃO
ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PORTARIA N.º 74, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Revoga em seu inteiro teor a Portaria n.º 62 de 27 de outubro de 2022
que constituiu Comissão de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, da Lei Estadual nº 5.511, de 28 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 24.684 em 30 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria n.º 62 de 27 de outubro de 2022, que constituiu Comissão de Sindicância referente ao processo nº 405/2022, tendo em vista que no seu artigo 4º contém um erro material no tocante a determinação de sua vigência, que se deu equivocadamente de forma retroativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

De-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Antonio Carlos Porto de Andrade
DIRETOR PRESIDENTE

SERGAS

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

OBJETO: Aquisição de conexões em PEAD para rede de gás natural da SERGAS

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de dezembro de 2022, às 09h00min

DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 14 de dezembro de 2022, às 09h15min

FONTE DE RECURSOS: Próprios

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 13.303/16; Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.849/06

PARECER: 27/1/2022

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias

CANAL DE COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia,

Aracaju/SE

Telefone: (79) 3243-8500

E-mail: victor@sergipegas.com.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022

EMPRESA: VIVADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FÉRIE L - ME

CNPJ: 20.008.841/0001-17

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição dos Materiais de Expediente, educativo e esportivo, de processamento de dados, uniformes tecidos e aviamentos, eletrônico e eletrônico e material de proteção e segurança, diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde

Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2023

Lote	Nome Básico	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
02	ABACADOR PARA QUADRO BRANCO	60	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
04	CARTOLINA	8000	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
08	CLIPS Nº 8/0	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
08	CLIPS Nº 6/0	400	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00
10	COLA INSTANTÂNEA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
12	CORRETIVO EM TINTA 1,2mmX10cm	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00

O valor global desta ATA é de até R\$ 10.767,20 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Aracaju SE, 29 de novembro de 2022.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

PROCESSO Nº 2001/2021

OBJETO: Registro de preço, visando futuras aquisições de Sacos de Autoclave. BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, alterou a Lei Complementar nº 123, de 2008. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004; nº 5.848, de 13 de março de 2006 bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

EMPRESA VENCEDORA: ADLER COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 31.944,00 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

LOTE: 1

Publique-se:
Aracaju/SELuciana Cândida Dedá Chagas de Melo
Diretora Geral

Ipesaúde

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 083/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: UNICAPSE - UNIDADE DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE SERGIPE LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.15.204/04.302.0035/408/33903950/270

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.200.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022

PARECER JURÍDICO N.º 691/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015204.38015/2022-8 (EDOC 5592/2022)